



**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO SOBRE
A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – GESTÃO**

Emitente: Unidade Executora de Controle Interno

Unidade Gestora: 600201 – Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM

Gestor responsável: José Elias do Nascimento Marçal

Exercício: 2021

1. RELATÓRIO

1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, essa unidade executora de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Pontos de Controle de responsabilidade da Unidade Executora de Controle Interno (UECI), inclusive UECI do RPPS
(Norma de Procedimento SCI-003)

Código	Objeto / Ponto de Controle	Processos Administrativos Analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Listado no Anexo I – Amostragem de Processos	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho	- Relatório Sigefes UECI.7 – Despesas empenhadas no exercício; - Análise documental dos processos selecionados para a amostra. População de 83 credores.	26 Processos / credores, sendo 14 relacionados a bens e serviços (representando 91,24% do valor total empenhado no exercício) e 12 relacionados a pagamento de sentenças judiciais (29,84% do valor total das RPVs empenhadas no exercício)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	2021-CZXX2 2021-XZQD9	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência	Relatório Sigefes UECI.21 – Registro por competência da Despesa Previdenciária Patronal	Não se aplica
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	-	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares	-BALVER; - Relatórios Sigefes UECI 1.2.2.a e 1.2.2.b - Relatório Siarhes PRO0598-R	Não se aplica
1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	2020-0582D 2021-DKKLN	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias	Declaração Gerência de Finanças – GFI	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias parte servidor	-	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	- BALVER - Relatório Sigefes UECI 1.2.4.a e 1.2.4b - DEMCSE; - Relatório Siarhes PRO0598-R	Não se aplica
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	-	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.	- Consulta no sítio da Receita Federal do Brasil - BALVER.	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	2021-B776F 2021-7D095	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	- INVALMO - TERALM - INVMOVS - TERMOV - INVIMOV - TERIMO - INVINTN - TERINT - BALVER	Não se aplica
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle		Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente (s) responsável (is) por sua guarda e administração.	- INVALMO - INVMOVS - INVIMOV - INVINTN	Não se aplica
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	-	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Relação de Domicílios Bancários	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	-	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	- Conciliações Bancárias; - Relação dos Domicílios Bancários; - BALVER, - Extratos bancários e - Termo de Verificação de Disponibilidade (TVDISPN)	Não se aplica
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	-	IN regulamentadora da remessa da prestação de contas	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa da prestação de contas.	Documentos integrantes da PCA	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.5.2	Segregação de funções	Listado no Anexo I – Amostragem de Processos	CRFB/88, art. 37.	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	- Relatório UECI 9 e 17 – Despesas pagas no exercício - Análise documental dos processos selecionados para a amostra. População de 361 processos, sendo 159 no primeiro semestre e 202 no segundo semestre.	74 processos no total, sendo 44 analisados no primeiro semestre (27% da população) e 34 analisados no segundo semestre (16,8% da população).
2.2.10	Execução de programas e projetos	-	CRFB/88, art. 167, I	Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.	- BALVER; - Relatório Sigefes DES.01.2- Programa_Ação_Fonte_Natureza_Item_NE_Processo_Credor / EMP_LIQ_PAGA; - Demonstrativo dos programas e ações de governo, por órgão e unidade orçamentária (LOA 2021)	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.2.18	Realização de investimentos plurianuais	-	CRFB/88, art. 167, § 1º	Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.	BALVER	Não se aplica
2.2.24	Escrituração e consolidação das contas públicas	-	LC 101/2000, art. 50 / Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP EC c/c / NBC-T 16	Avaliar se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	Relatório Anual de Conformidade Contábil (RACC)	Não se aplica
2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	-	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	- Relatório Sigefes UECI.2 – Liquidação e Pagamentos por ordem cronológica - Análise da data de emissão das Ordens Bancárias e suas respectivas Notas de Liquidação. População de 812 itens.	812 Ordens Bancárias e suas respectivas Notas de Liquidação, representando 100% dos itens da população.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.2.30	Despesa – realização de despesas – irregularidades	87210991 2021-F1DZ1	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	- Relatório Sigefes UECI.6 – Despesa empenhada (somente projetos)	Não se aplica
2.2.31	Despesa – liquidação	Listado no Anexo I – Amostragem de Processos	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	- Relatório Sigefes UECI.8 – Despesa Liquidada no exercício, - Análise documental dos processos selecionados para a amostra. População de 346 processos, sendo 135 no primeiro semestre e 211 no segundo semestre.	84 processos no total, sendo 45 credores analisados no primeiro semestre (33,3% da população) e 39 analisados no segundo semestre (18% da população).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Listado no Anexo I – Amostragem de Processos	Lei 4.320/1964, art. 62.	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação	- Relatório UECI 9 e 17 – Despesas pagas no exercício - Análise documental dos processos selecionados para a amostra. População de 361 processos, sendo 159 no primeiro semestre e 202 no segundo semestre.	74 processos no total, sendo 44 analisados no primeiro semestre (27% da população) e 34 analisados no segundo semestre (16,8% da população).
2.2.33	Despesa – desvio de finalidade	Listado no Anexo I – Amostragem de Processos	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados	- BALVER - Relatório Sigefes UECI 10.3 – Despesa empenhada com recursos vinculados, exceto convênios, - Análise documental dos processos selecionados para a amostra. População de 474 credores, sendo 178 no primeiro semestre e 296 no segundo semestre.	Processos de 84 credores no total, sendo 40 credores analisados no primeiro semestre (22,5% da população) e 44 analisados no segundo semestre (14,8% da população).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.2.34	Despesa – auxílios, contribuições e subvenções.	-	Legislação específica.	Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica	Relatório Sigefes UECI 11 e 12 – Auxílios, subvenções e contribuições pagos no exercício.	Não se aplica
2.2.35	Despesa – subvenção social	-	Lei 4.320/1964, art. 16.	Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu ao disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que se refere o seu parágrafo único.	Relatório Sigefes UECI 11 e 12 – Auxílios, subvenções e contribuições pagos no exercício.	Não se aplica
2.3.5	Cancelamento de passivos	-	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16.	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador	BALVER.	Não se aplica
2.4.1	Transferências voluntárias – exigências	-	LC 101/2000, art. 25, § 1º	Avaliar se houve realização de transferências voluntárias para outro Ente da Federação e, no caso de ocorrência, se as disposições contidas no § 1º, do artigo 25, da LRF foram observadas	Relatório Sigefes UECI.20 – Transferências Voluntárias.	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.5.1	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias	2022-RTF6J	LC 116/2003, art. 6º/ Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991. Lei Local.	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública	- Relatório Sigefes UECI.4 – Retenções; - Manual de Retenção de Tributos SECONT; - BALVER - Relatório Anual de Conformidade Contábil -RACC (avaliação anual).	Não se aplica
2.5.5 ¹	Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias	-	CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei nº 9717/98, art. 1º e 3º	Verificar a existência de emissão de guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, nas unidades gestoras.	-	Não se aplica

¹ O ponto de controle 2.5.5 não foi objeto de avaliação, em conformidade com a orientação constante do Manual para Emissão do RELUCI:

“O roteiro de análise deste ponto de controle, passível de integrarem as ações de controle, será elaborado e disponibilizado nas próximas versões do Manual de Orientações para Emissão do RELUCI, quando da implantação da Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias devidas ao RPPS.” (SECONT, 2020)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.5.7	Servidores cedidos	2021-HC61X 2021-V28K2 2021-GHH97	CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei nº 9717/98, art. 1º; ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III.	Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contra- to/termo de cessão de servidores.	- Declaração emitida pela Subgerência de Recursos Humanos; - Relatório Siarhes PRO3217P	-
2.5.37	Registro de Admissões	-	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/2016	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro	- Relatório Siarhes PRO2257P	-
2.6.4	Pessoal – teto remuneratório	-	CRFB/88, art. 37, inciso XI	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88	Declaração emitida pela Subgerência de Recursos Humanos	Não se aplica
2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica	-	CRFB/88, art. 37, caput.	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica	Declaração emitida pela Subgerência de Recursos Humanos	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.6.6	Dispensa e inexigibilidade de licitação	Listado no Anexo I – Amostragem de Processos	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.	- Relatório Sigefes UECI.19 – Empenhos por credor, modalidade de licitação e embasamento legal; - Análise documental dos processos selecionados para a amostra. População de 32 credores contratados por dispensa ou inexigibilidade, sendo 24 no primeiro semestre e 8 no segundo semestre.	32 credores no total, sendo 24 analisados no primeiro semestre (100% da população) e 8 analisados no segundo semestre (100% da população).
-------	---	--	----------------------------------	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Pontos de Controle que se aplicam somente a Contas de Gestão do Regime Próprio de Previdência – RPPS²

Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	-	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.	- Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR; - BALVER.	Não se aplica

² Os pontos de controle 1.2.5, 1.2.15, 1.2.17, 1.2.18, 1.2.19, 2.5.10, 2.5.38, 2.5.39 e 2.5.40 não foram objeto de verificação por parte desta Unidade Executora de Controle Interno por não serem aplicáveis à Unidade Gestora.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.2.8 ³	Medidas de Cobrança – Créditos Previdenciários a Receber e Parcelamentos a Receber	-	LRF	Avaliar se as obrigações previdenciárias não recolhidas pelas unidades gestoras foram objeto de medidas de cobrança para a exigência das obrigações não adimplidas pelo gestor do RPPS e pelo Controle Interno	-	Não se aplica
--------------------	--	---	-----	--	---	---------------

³ O ponto de controle 1.2.8 não foi objeto de avaliação, em conformidade com a orientação constante do Manual para Emissão do RELUCI:

“O roteiro de análise deste ponto de controle, passível de integrarem as ações de controle, será elaborado e disponibilizado nas próximas versões do Manual de Orientações para Emissão do RELUCI.” (SECONT, 2020)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.2.10	Disponibilidades financeiras – contas específicas	-	LC 101/2000, art. 43, § 1º.	Avaliar se as disponibilidades financeiras do regime próprio de previdência social foram depositadas em contas específicas e distintas do ente público mantenedor. Havendo criação de fundos específicos, avaliar se os recursos estão sendo mantidos e aplicados em seus respectivos fundos.	- Relatório de Domicílios Bancários - BALVER - TVDISPN	Não se aplica
1.2.15	Escrituração Contábil - Registro das provisões Matemáticas previdenciárias	-	LC 101/2000, art. 69; Lei 4.320/1964, art. 100. Lei 9.717/98, art. 1º. Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSPEC, MCASP, Portaria MPS 403/2008, art. 17 e demais correlatas.	Avaliar se o RPPS realiza escrituração contábil obedecendo às normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial, em especial ao registro das provisões matemáticas previdenciárias	- Relatório de Provisões Matemáticas - BALVER	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.2.16	Escrituração Contábil	-	Normas Brasileiras de Contabilidade e MCASP	Avaliar se os registros e as demonstrações contábeis foram realizados de acordo as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	Relatório Anual de Conformidade Contábil (RACC)	Não se aplica
1.2.17	Conciliação de contas	-	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Consistência do saldo devedor da declaração de quitação (DELQUIT) com o registro de créditos previdenciário a receber (BALPAT).	- DELQUIT - BALPAT	Não se aplica
1.2.18	Conciliação de contas	-	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Consistência do saldo devedor da declaração de quitação (DELQUIT) com a diferença das contribuições devidas e recebidas pelo RPPS (DEMREC)	- DELQUIT - DEMREC	Não se aplica
1.2.19	Conciliação de contas	-	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Consistência do balanço atuarial (BALATU) com o registro de provisões matemáticas previdenciárias (BALVER)	- BALATU - BALVER	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.5.10	Parcelamento de débitos previdenciários – Autorização Legal	-	CF/88, art. 40; LRF, art.69; Lei nº 9717/1998, art. 1º; ON MPS-SPS 02/2009, art. 36, § 1º.	Sem verificação em virtude da natureza desta UG.	Não se aplica	Não se aplica
2.5.12	Orçamento	-	Lei nº 4.320/64; MCASP.	Verificar se o orçamento está utilizando a correta fonte de recursos definida por Resolução deste Tribunal, aplicáveis à gestão previdenciária.	- BALVER - Relatório SIGEFES: “UECI 10.3 – Despesa empenhada com recursos vinculados”; - Relatório SIGEFES: “DES.01.2- Programa_Ação_Fonte_Natureza _Item_NE_Processo_Credor / EMP_LIQ_PAGA Mês / Ano / UG “ - IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.5.14	Transparência	-	Lei 10887/2004, art. 9º, III. ON MPS SPS 02/2009, art. 15, III. e art. 21, parágrafo único.	Verificar se a unidade gestora do RPPS disponibiliza ao público, inclusive por meio eletrônico, informações atualizadas e relatórios contábeis, financeiros, previdenciários acerca do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.	Informações contidas no site do IPAJM	Não se aplica
2.5.16	Obrigações do MPS	-	Portaria MPS 204/2008, art. 5, XVI.	Verificar o cumprimento das obrigações exigidas pelo MPS com o envio do DRAA, DAIR, DIPR e DPIN e demais informações necessárias para emissão do CRP.	Informações contidas no sítio da Secretaria de Previdência Social	Não se aplica
2.5.31	Comitê de investimentos - instituição	-	Portaria MPS 519/2011, art. 3º- A, alíneas “b” e “c”	Verificar se houve a instituição do Comitê de Investimento	DIOES publicado em 31/03/2010 (Lei Complementar nº 548/2010), Portaria Nº 020-S de 02/06/2010, e Portaria nº 088-S de 25/04/2019.	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.5.32	Comitê de investimentos - Reuniões	-	Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, art. 3º-A, alíneas “b” e “c”.	Verificar se houve periodicidade das reuniões e que as deliberações foram registradas em atas.	Consulta das atas publicadas no sítio do IPAJM	Não se aplica
2.5.33	Comitê de investimentos – Certificados dos membros	-	Portaria MPS 519/2011, art. 3º- A, alínea “e”.	Verificar se a maioria dos membros possui certificação para operar no mercado brasileiro de capitais	Certificados dos membros do Comitê de Investimentos	Não se aplica
2.5.34	Política de Investimento	2020-24CVG	Lei 9.717/98, art.1º, § único e 6º, IV e VI; Resolução CMN 3992/2010, art. 4º	Verificar se foi instituída no exercício anterior, a Política de Investimento para exercício financeiro subsequente.	Cópia digitalizada da Política de Investimentos, disponibilizada no sítio do IPAJM	Não se aplica
2.5.35	Aplicação dos recursos	-	CF/88, artigo 164, § 3º. LC 101, art. 43.	Avaliar se os recursos financeiros do RPPS estão aplicados em instituições oficiais	Relatório de Domicílios Bancários	Não se aplica
2.5.36	Utilização do Formulário (A-PR)	-	Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, art. 3º-B.	Avaliar se o formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR) está sendo utilizado em todas as aplicações e resgates	- Relatório de Autorização e Resgate – APR; - BALVER.	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.5.38	Registro de Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reforma	-	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 31/2014, art. 2º	Verificar se aposentadorias de servidores efetivos, a transferência para a reserva remunerada e a reforma de militares concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro	- Relação de atos de aposentadoria, reserva remunerada e reforma publicados em 2021. - Consulta de processos de atos sujeitos a registro, no Portal "Acesso Identificado" do TCEES	Não se aplica
2.5.39	Registro de Pensões	-	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 31/2014, art. 2º.	Verificar se as pensões concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	- Relação de atos de pensão publicados em 2021. - Consulta de processos de atos sujeitos a registro, no Portal "Acesso Identificado" do TCEES	Não se aplica
2.5.40	Concessão e pagamento indevidos de aposentadoria por invalidez	-	Art. 37 da CF/88	Verificar se as aposentadorias por invalidez estão sendo concedidas por junta médica, composta por no mínimo três médicos peritos.	Relatório de afastamentos autorizados por invalidez permanente.	Não se aplica
2.5.45	Despesa Administrativa – fixação em lei	-	Lei 9.717/98, art. 6. Portaria MPS 403/08, art. 15. Lei Local.	Verificar se o percentual para despesa administrativa foi fixado em lei	Lei Complementar nº 282/2004 e suas alterações. Lei Complementar nº 943/2020	Não se aplica



1.2 Constatações e proposições

Pontos de Controle de responsabilidade da Unidade Executora de Controle Interno (UECI), inclusive UECI do RPPS

Código: 1.1.2
Constatações: As notas de empenho dos processos analisados foram emitidas em montante suficiente para cobrir a execução de despesas, sendo emitidas também previamente às ordens de fornecimento de bens e/ou serviços. Proposições / Alertas: Não há. Situação: Não se aplica.
Código: 1.2.1
Constatações: Houve o registro contábil por competência das contribuições patronais da folha normal de ativos durante todo o exercício. Entretanto foi identificado que o registro das despesas patronais da folha suplementar do mês de abril ocorreu após o fechamento da competência de abril da Unidade Gestora no Sigefes, conforme processo 2021-XZQD9. Também foi constatada a ausência do registro das contribuições patronais das competências de janeiro, fevereiro, abril, julho, setembro, outubro e dezembro na conta 312150200 - ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES e das competências de janeiro, fevereiro, março, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro na conta 312210400 - ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES. Em resposta ao Termo de Solicitação 030 / RELUCI / 2021, a Subgerência de Contabilidade e Orçamento informou “os valores são registrados conforme a solicitação do Órgão de Origem”, ou seja, o cálculo e a contabilização das obrigações patronais dependem dos valores apresentados no ofício de solicitação de ressarcimento do órgão cedente. Proposições / Alertas: Foi encaminhado à Gerência de Finanças a Nota Recomendatória UECI nº 006 / RELUCI / 2021 orientando que o setor de contabilidade seja instruído no sentido de realizar, sempre que possível, o registro das despesas patronais oriundas de folha suplementar dentro da competência, assim como já ocorre na folha normal. Em relação ao registro das despesas patronais dos servidores requisitados, encaminhou-se à Subgerência de Recursos Humanos a Nota Recomendatória nº UECI nº 007 / RELUCI / 2021 orientando que sejam tomadas as medidas necessárias para que a partir do exercício de 2022 seja regularizado junto ao(s) órgão(s) cedente(s) o envio regular e tempestivo das solicitações de ressarcimento dos pagamentos do(s) servidor(es) requisitado(s), de modo a evitar o descumprimento no registro por competência das despesas previdenciárias patronais. Situação: a ser monitorado no exercício de 2022.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Código: 1.2.2
Constatações: Houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da Unidade Gestora, e os registros contábeis refletem os valores demonstrados nos relatórios de folha de pagamento. Proposições / Alertas: Não há. Situação: Não se aplica.
Código: 1.2.3
Constatações: A Subgerência de Contabilidade e Orçamento informou a incidência de juros no valor total de R\$ 15,31, decorrentes de reprocessamento de Folha de Pagamento pela Subgerência de Recursos Humanos, em período subsequente ao de competência da obrigação, ocasionando contabilização pós mês de pagamento. Compulsando os respectivos autos, observou-se que o registro contábil dos juros e multas, bem como os pagamentos foram realizados no mês de seu reconhecimento. Proposições / Alertas: Não há. Situação: Não se aplica.
Código: 1.2.4
Constatações: Houve retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e repasse tempestivo ao Regime de Previdência RPPS e RGPS. Proposições / Alertas: Não há. Situação: Não se aplica
Código: 1.2.5
Constatações: Verificou-se que não houve parcelamentos de débitos previdenciários durante o exercício financeiro. Proposições / Alertas: Não há. Situação: Não se aplica.
Código: 1.3.1
Constatações: Não foram constatadas diferenças entre os saldos apresentados nos inventários de bens de material permanente, bens móveis, bens imóveis e bens intangíveis e o saldo das contas contábeis do BALVER Evidenciou-se também que não estão sendo realizadas as depreciações dos bens imóveis nem redução a valor recuperável dos bens intangíveis e/ou suas devidas reavaliações. Proposições / Alertas: Foi encaminhada à Gerência Administrativa a Nota Recomendatória 005/RELUCI/2021, sugerindo a adoção de providências para o reconhecimento das depreciações dos bens imóveis e intangíveis a partir do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



exercício de 2022.

Situação: Em acompanhamento.

Código: 1.3.2

Constatações: Os inventários dos bens em almoxarifado, móveis, imóveis e intangíveis possuem os elementos mínimos exigidos para sua caracterização. Também foi constatada a indicação, no Regimento Interno da Unidade Gestora, do setor responsável pela guarda e administração desses bens.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 1.3.3

Constatações: Todos os recursos financeiros da UG foram depositados em instituições oficiais durante o exercício financeiro.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 1.3.4

Constatações: Verificou-se que todos os domicílios bancários em atividade no exercício de 2021 na Unidade Gestora possuem conciliação bancária, não possuem diferenças apuradas e estão demonstrados no Termo de Verificação de Disponibilidade – TVDISPN.

Proposições / Alertas: não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 1.5.1

Constatações: verificou-se que os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 1.5.2

Constatações: Constatou-se pela análise da amostra que foi observado o princípio de segregação de funções nas atividades de ateste, autorização, contabilização, registro, controle e pagamento.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Código: 2.2.10
Constatações: Constatou-se que a Unidade Gestora não executou programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual. Proposições / Alertas: Não há. Situação: Não se aplica.
Código: 2.2.18
Constatações: Constatou-se que não houve execução de despesa com investimentos sem a prévia inclusão no PPA ou em Lei que autorize a sua inclusão. Proposições / Alertas: Não há. Situação: Não se aplica.
Código: 2.2.24
Constatações: Verificou-se que alguns relatórios e informações complementares não foram atestados como conferidos no Relatório Anual de Conformidade Contábil, mas a nota explicativa justifica as razões e demonstra não causar prejuízo a confiabilidade. Proposições / Alertas: Não há. Situação: Não se aplica.
Código: 2.2.28
Constatações: Verificou-se que os pagamentos realizados no exercício obedeceram a ordem cronológica de suas exigibilidades. Proposições / Alertas: Durante a análise, verificou-se a realização de pagamentos com valor abaixo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) após 5 (cinco) dias úteis da data do registro de suas respectivas liquidações. Situação: Foi encaminhada à Gerência de Finanças a Nota Recomendatória UECI 004/RELUCI/2021 sugerindo ao setor financeiro que no momento da programação de desembolso seja observada a priorização dos pagamentos cujos valores se enquadrem no disposto no art. 24, II da LC 8.666/93.
Código: 2.2.30
Constatações: Não foram constatadas durante o exercício despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas Proposições / Alertas: Não há. Situação: Não se aplica.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Código: 2.2.31
Constatações: Verificou-se que foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas. Proposições / Alertas: Não há. Situação: Não se aplica.
Código: 2.2.32
Constatações: Finalizada a análise da amostra, constatou-se que os pagamentos efetuados pelo Instituto foram precedidos de sua regular liquidação. Proposições / Alertas: Não há. Situação: Não se aplica.
Código: 2.2.33
Constatações: Constatou-se a inexistência de recebimento ou concessão de recursos oriundos de convênios. Em relação às demais vinculações, constatou-se que as despesas corridas na fonte 0270 foram executadas em conformidade com o Art. 15 da Portaria MPS 402/2008 e com o parágrafo único do art. 52 da LCE 282/2004; e que as despesas corridas na fonte 0276 foram executadas conforme o art. 15 da LCE 943/2020. Proposições / Alertas: Não há
Código: 2.2.34
Constatações: Constatou-se que não houve pagamento de auxílios, contribuições e subvenções no exercício financeiro. Proposições / Alertas: Não há. Situação: Não se aplica.
Código: 2.2.35
Constatações: Constatou-se que não houve concessão ou pagamento de qualquer auxílio, subvenção e contribuições por parte desta unidade gestora, durante o exercício financeiro analisado. Proposições / Alertas: Não há. Situação: Não se aplica.
Código: 2.3.5
Constatações: Constatou-se que não houve cancelamento de passivos para esta Unidade Gestora no exercício de 2020. Proposições / Alertas: Não há. Situação: Não se aplica.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Código: 2.4.1

Constatações: Constatou-se que não houve pagamento de transferências voluntárias pela Unidade Gestora no exercício.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.5.1

Constatações: Constatou-se que a Unidade Gestora realiza retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias. Entretanto, durante a análise ao longo do exercício, surgiram dúvidas em relação à obrigatoriedade do IPAJM em efetuar retenção e recolhimento do ISSQN de alguns prestadores de serviços. Por esta razão, a UECI solicitou consulta jurídica, por meio da CI/IPAJM/UECI/004/2021, a fim de buscar respaldo técnico acerca dos achados.

Em resposta, o advogado da autarquia, Dr. Gabriel D. Zonta, encaminhou em 24/03/2022 o Parecer 010/2022 (2022-MLB45C), no qual emitiu recomendações ao setor de contabilidade no sentido de que este regularize as retenções e devidos recolhimentos em relação às empresas OFICINA SOS LTDA – ME e SCHULTZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Outrossim, A UECI identificou que, durante a execução do contrato emergencial com a prestadora RDP CENTRAL DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, PAISAGISMO E MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELI, deixou-se de realizar a retenção do ISS na fonte, e por este motivo a Presidência Executiva solicitou manifestação do setor jurídico, o qual, em 18/03/2022, por meio do Parecer 008/2022 (2022-H02NRK) consignou que “*aparentemente (...) os valores que deveriam ter sido retidos à título de ISS e recolhidos ao município foram pagos à empresa*” e recomendou que o IPAJM convencie com a ex-contratada os meios indicados para regularizar a situação.

Proposições / Alertas: após expedição dos pareceres supracitados, houve acolhimento pelo ordenador de despesas, o qual deu imediato encaminhamento à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e aplicação das recomendações exaradas, assim como outras providências que visem sanar a irregularidade de forma sistemática, sendo uma delas o levantamento dos valores que deixaram de ser deduzidos em todos os atuais contratos do IPAJM passíveis de incidência do ISSQN, no prazo de 40 dias.

Situação: Ponto de controle atendido parcialmente, a ser monitorado no exercício de 2022.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Código: 2.5.5
Constatações: <i>“O roteiro de análise deste ponto de controle, passível de integrarem as ações de controle, será elaborado e disponibilizado nas próximas versões do Manual de Orientações para Emissão do RELUCI, quando da implantação da Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias devidas ao RPPS.”</i> (SECONT, 2020) Proposições / Alertas: Não há. Situação: Não se aplica.
Código: 2.5.7
Constatações: Constatou-se por meio de declaração e relatórios encaminhados pela Subgerência de Recursos Humanos que as cessões externas de servidores do quadro permanente da Unidade Gestora existentes no exercício encontram-se regulares. Proposições / Alertas: Não há. Situação: Não se aplica.
Código: 2.5.37
Constatações: Constatou-se, por meio de relatório do Sistema de Gestão de Recursos Humanos, a ausência de concurso público vigente e, conseqüentemente, de nomeações para o quadro permanente da Unidade Gestora no exercício. Proposições / Alertas: Não há. Situação: Não se aplica.
Código: 2.6.4
Constatações: Constatou-se por meio de declarações encaminhadas pela Subgerência de Recursos Humanos e pela Gerência de Folha e Benefícios que no exercício de 2021 não consta pagamento de remuneração do pessoal ativo da Unidade Gestora superior ao teto previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988. Proposições / Alertas: Não há. Situação: Não se aplica.
Código: 2.6.5
Constatações: Constatou-se, por meio de declaração encaminhada pela Subgerência de Recursos Humanos, que no exercício de 2021 não consta pagamento com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons do pessoal ativo da Unidade Gestora não autorizados por lei específica. Proposições / Alertas: Não há. Situação: Não se aplica.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
— IPAJM —



Código: 2.6.6

Constatações: Constatou-se que as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

**Pontos de Controle que se aplicam somente a Contas de Gestão do
Regime Próprio de Previdência – RPPS**

Código: 1.2.5

Constatações: A análise do ponto de controle foi impossibilitada de ser realizada para esta Unidade Gestora, uma vez que ela não figura como ente credor do RPPS.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 1.2.8

Constatações: “O roteiro de análise deste ponto de controle, passível de integrarem as ações de controle, será elaborado e disponibilizado nas próximas versões do Manual de Orientações para Emissão do RELUCI.” (SECONT, 2020)

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 1.2.10

Constatações: Constatou-se que as disponibilidades financeiras do RPPS foram depositadas em contas específicas e distintas do ente público mantenedor.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 1.2.15

Constatações: Considerando a criação de fundos específicos para o RPPS, conforme o art. 49 da Lei Estadual Complementar nº 282/2004, conclui-se pela inaplicabilidade da análise do ponto de controle a esta Unidade Gestora.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Código: 1.2.16
Constatações: A avaliação do ponto de controle em tela para a Unidade Gestora 600201 foi efetivada no ponto de controle “2.2.24 - Escrituração e consolidação das contas públicas: avaliar se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceram ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.”. Proposições / Alertas: Não há. Situação: Não se aplica.
Código: 1.2.17
Constatações: O ponto de controle não é aplicável à Unidade Gestora, uma vez que a elaboração do DELQUIT é cabível apenas aos Fundos Financeiro, Previdenciário e de Proteção Social, em consonância com a IN 68/2020. Proposições / Alertas: Não há. Situação: Não se aplica.
Código: 1.2.18
Constatações: Considerando que a Unidade Gestora não arrecada valores provenientes de contribuições previdenciárias, conclui-se que o ponto de controle não é passível de verificação. Proposições / Alertas: Não há. Situação: Não se aplica.
Código: 1.2.19
Constatações: Considerando a criação de fundos específicos para o RPPS, conforme o art. 49 da Lei Estadual Complementar nº 282/2004, conclui-se pela inaplicabilidade da análise do ponto de controle a esta Unidade Gestora. Proposições / Alertas: Não há. Situação: Não se aplica.
Código: 2.5.10
Constatações: Devido à natureza desta Unidade Gestora, conclui-se pela impossibilidade de verificação do ponto de controle. Proposições / Alertas: Não há. Situação: Não se aplica.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
— IPAJM —



Código: 2.5.12
Constatações: Constatou-se que o orçamento está utilizando a correta fonte de recursos definida por Resolução deste Tribunal, aplicáveis à gestão previdenciária. Proposições / Alertas: Não há. Situação: Não se aplica.
Código: 2.5.14
Constatações: verificou-se que a unidade gestora do RPPS disponibiliza ao público, inclusive por meio eletrônico, informações atualizadas e relatórios contábeis, financeiros, previdenciários acerca do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial. Proposições / Alertas: Não há. Situação: Não se aplica.
Código: 2.5.16
Constatações: Constatou-se que o IPAJM zelou pela manutenção da validade do Certificado de Regularidade Previdenciária durante todo o exercício de 2021, e considerando que os extratos previdenciários apresentam situação “regular” ou “em análise” nos critérios de envio do DRAA, DAIR, DIPR e DPIN e demais informações necessárias para emissão do CRP. Proposições / Alertas: Não há. Situação: Não se aplica.
Código: 2.5.31
Constatações: Constatou-se a existência de Comitê de Investimentos no âmbito da Unidade Gestora, nos termos da Portaria MPS 204/2008. Proposições / Alertas: Não há. Situação: Não se aplica.
Código: 2.5.32
Constatações: Verificou-se, através de consulta no site do IPAJM e em documentos do sistema E-docs, que houve periodicidade das reuniões e que as deliberações foram registradas em atas. Proposições / Alertas: Não há. Situação: Não se aplica.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Código: 2.5.33
Constatações: Constatou-se que todos os membros do comitê de investimentos possuem certificação para operar no mercado brasileiro de capitais. Proposições / Alertas: Não há. Situação: Não se aplica.
Código: 2.5.34
Constatações: Constatou-se que a instituição, em novembro de 2020, da Política de Investimentos para o exercício de 2021. Proposições / Alertas: Não há. Situação: Não se aplica.
Código: 2.5.35
Constatações: Verificou-se que se os recursos financeiros do RPPS estão aplicados em instituições oficiais. Proposições / Alertas: Não há. Situação: Não se aplica.
Código: 2.5.36
Constatações: Constatou-se que o formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR) está sendo utilizado em todas as aplicações e resgates. Proposições / Alertas: Não há. Situação: Não se aplica.
Código: 2.5.38
Constatações: O ponto de controle não é aplicável à Unidade Gestora. Proposições / Alertas: Não há. Situação: Não se aplica.
Código: 2.5.39
Constatações: O ponto de controle não é aplicável à Unidade Gestora. Proposições / Alertas: Não há. Situação: Não se aplica.
Código: 2.5.40
Constatações: O ponto de controle não é aplicável à Unidade Gestora. Proposições / Alertas: Não há. Situação: Não se aplica.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
____ IPAJM _____



Código: 2.5.45

Constatações: Verificou-se que o percentual para despesa administrativa foi fixado em lei.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob responsabilidade do Sr. José Elias do Nascimento Marçal, gestor do IPAJM, relativa ao exercício de 2021.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra **regular**.

Vitória, 30 de março de 2022.

Gabriela Lopes Salgado Novaes
Coordenadora UECI

Almino Afonso Michalsky e Alves
Membro UECI



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Anexo I – Amostragem de Processos

Unidade Gestora Emitente: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Código da Unidade Gestora Emitente: 600201

Exercício: 2021

Pontos de Controle de responsabilidade da Unidade Executora de Controle Interno (UECI), inclusive UECI do RPPS

Item 1.1.2 - Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.

PROCESSO AMOSTRA (SEP ou PROTOCOLO SIGEFES)	PROCESSO E-DOCS CORRESPONDENTE
-	2020-1Q0V3
85944343	2021-28TQP
-	2021-6K7J7
-	2021-2BK51
-	2021-3WTGM
-	2021-7BXB1
-	2021-7PMJB
-	2021-9V98D
-	2021-F1DZ1
-	2021-HHLJR
-	2021-K3FDG
-	2021-MJ01P
-	2021-NLMC9
-	2021-PSDMX
78105099	-
69823626	-
35668741	-
64448908	-
4966694	-
36173401	-
36173401	-
78600480	-
2021000997288	2021-16X2X
85470570	-
85470570	-
64085082	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Item 1.5.2 – Segregação de funções: Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.

PROCESSO AMOSTRA (SEP ou PROTOCOLO SIGEFES)	PROCESSO E-DOCS CORRESPONDENTE	PROCESSO COMPLEMENTAR*
PRIMEIRO SEMESTRE		
36173401	-	-
39902374	-	-
40223418	-	-
43322999	-	-
44814860	-	-
47544228	-	-
50070312	-	-
51062640	-	-
52512754	-	-
53479297	-	-
53650344	-	-
54109183	-	-
56089783	-	-
58290591	-	-
60377097	-	-
61968110	-	-
65433955	-	-
67874380	-	-
68094035	-	-
70240507	-	-
71995242	-	-
76910598	-	-
80905200	-	-
2021013863074	2021-K3FDG	-
2021014987241	2021-LH2GP	-
2021003549536	2021-4CFWV	-
2021005299025	2021-6J7S5	-
2021008000352	2021-9V98D	-
2021016703439	2021-NLMC9	-
2021015584163	2021-M75Q3	-
2021019540410	2021-S3PK0	-
2020010268362	2021-S3PK0	-
2021018965610	2021-RDDW0	-
2020014998790	2020-LHH9N	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IPAJM



2021014272098	2021-KLKVL	-
2021021014008	2021-TX8VX	-
2021017669398	2021-PSDMX	-
2021000448148	2021-0JKX8	-
2020001100446	2020-1BQPJ	-
2021003549536	2021-FF3HX	-
2021003549536	2021-H2KXX	-
2020007208184	2020-8VZ2S	2021-RT7DW
2021003549536	2021-S0BQP	-
SEGUNDO SEMESTRE		
35668741	-	-
36529834	-	-
4966694	-	-
36173401	-	-
36173401	-	-
85470570	-	-
85470570	-	-
79331696	-	-
73185809	-	-
76138313	-	-
2021013863074	2021-K3FDG	-
2021014987241	2021-LH2GP	-
2021003549536	2021-70Q7R	-
2021000328891	2021-0D5F1	-
2021017131853	2021-P4HCR	-
2021005440838	2021-6PHC8	-
2021003181939	2021-3WTGM	-
2021023687078	2021-Z78Z8	-
2021019540410	2021-S3PK0	-
2021000814524	2021-6K7J7	-
2021012571703	2021-HHLJR	-
2021007060558	2021-8PH1X	-
2021006254590	2021-7PMJB	-
2021001905451	2021-2BK51	-
2020022886345	2020-X7M85	-
2021008277943	2021-B6KPF	-
2020018680827	2020-R1VG7	-
2020018680827	2020-R1VG7	-
2021002315299	2021-2TQJM	-
2020007150903	2020-8STFF	-
2021003549536	2021-CV3BN	-
2020004657626	2021-6711L	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IPAJM



2021010568671	2021-F1DZ1	-
2021003549536	2021-6Z0BP	-

Item 2.2.31 – Despesa – liquidação: Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.

PROCESSO AMOSTRA (SEP ou PROTOCOLO SIGEFES)	PROCESSO E-DOCS CORRESPONDENTE	PROCESSO COMPLEMENTAR*
PRIMEIRO SEMESTRE		
2021013863074	2021-K3FDG	-
2021014987241	2021-LH2GP	-
2021001859181	2021-28TQP	-
2021015855009	2021-MK6N9	-
2021005440838	2021-6PHC8	-
2021003181939	2021-3WTGM	-
2021003549536	2021-4CFWV	2021-M6VRQ
2020017124334	2020-P4714	83471898
2021012571703	2021-HHLJR	-
2020019251555 (substituído pelo 2021007060558 - ref. Exercício 2021)	2020-RR0LH (substituído pelo 2021-8PH1X - ref. Exercício 2021)	88124789
2021006254590	2021-7PMJB	-
2021001905451	2021-2BK51	-
2020022886345	2020-X7M85	-
2021008277943	2021-B6KPF	-
2020018680827	2020-R1VG7	-
2020001351485 (número correto: 2021003747669)	2020-1N1MH (número correto: 2021-4LS29)	-
2021003549536	2021-4CFWV	2021-65257
2021003549536	2021-4CFWV	2021-R2J7R
2021002727985	2021-3C12T	
2021003549536	2021-4CFWV	2021-6Z0BP
37926284	-	-
43322999	-	-
43684939	-	-
45833311	-	-
49675559	-	-
50097814	-	-
51286947	-	-
52512754	-	-
53478843	-	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IPAJM



53604989	-	-
53999398	-	-
54109183	-	-
56089783	-	-
58265422	-	-
59140976	-	-
61968110	-	-
64085082	-	-
66526680	-	-
67961630	-	-
69189480	-	-
70451206	-	-
73484598	-	-
76910598	-	-
78600480	-	-
82051704	-	-
SEGUNDO SEMESTRE		
2021015625843	2021-M8Q1F	-
2021019687733	2021-S957R	-
2021023127786	2021-XJKJ6	-
2020008249949	2020-B5JL9	-
2021003549536	2021-70Q7R	-
2021000328891	2021-0D5F1	-
2021017131853	2021-P4HCR	-
2021009033831	2021-C4KKP	-
2020016811403	2020-NQMB3	-
2021023687078	2021-Z78Z8	-
2021019540410	2021-S3PK0	-
2021000814524	2021-6K7J7	-
2021018965610	2021-RDDW0	-
2021006423901	2021-7WWN1	-
2021014272098	2021-KLKV L	-
2021007416044	2021-94N1G	-
2021003549536	2021-NBWS3	-
2021005030223	2021-66943	-
2020006057951	2021-QH0VT	-
2021000448148	2021-0JKX8	-
2020018680827	2020-R1VG7	-
2021017905177	2021-Q34M7	-
2021003549536	2021-FF3HX	-
2021003549536	2021-H2KXX	-
2020007208184	2021-RT7DW	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IPAJM



2021003549536	2021-S0BQP	-
78105099	-	-
69823626	-	-
35668741	-	-
64448998 PROCESSO CORRETO:		
36529834	-	-
4966694	-	-
36173401	-	-
36173401	-	-
2021000997288	2021-16X2X	-
85470570	-	-
85470570	-	-
79331696	-	-
73185809	-	-
76138313	-	-

Item 2.2.32 – Pagamento de despesas sem regular liquidação: Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.

PROCESSO AMOSTRA (SEP ou PROTOCOLO SIGEFES)	PROCESSO E-DOCS CORRESPONDENTE	PROCESSO COMPLEMENTAR*
PRIMEIRO SEMESTRE		
36173401	-	-
39902374	-	-
40223418	-	-
43322999	-	-
44814860	-	-
47544228	-	-
50070312	-	-
51062640	-	-
52512754	-	-
53479297	-	-
53650344	-	-
54109183	-	-
56089783	-	-
58290591	-	-
60377097	-	-
61968110	-	-
65433955	-	-
67874380	-	-
68094035	-	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IPAJM



70240507	-	-
71995242	-	-
76910598	-	-
80905200	-	-
2021013863074	2021-K3FDG	-
2021014987241	2021-LH2GP	-
2021003549536	2021-4CFWV	-
2021005299025	2021-6J7S5	-
2021008000352	2021-9V98D	-
2021016703439	2021-NLMC9	-
2021015584163	2021-M75Q3	-
2021019540410	2021-S3PK0	-
2020010268362	2021-S3PK0	-
2021018965610	2021-RDDW0	-
2020014998790	2020-LHH9N	-
2021014272098	2021-KLKV L	-
2021021014008	2021-TX8VX	-
2021017669398	2021-PSDMX	-
2021000448148	2021-0JKX8	-
2020001100446	2020-1BQPJ	-
2021003549536	2021-FF3HX	-
2021003549536	2021-H2KXX	-
2020007208184	2020-8VZ2S	2021-RT7DW
2021003549536	2021-S0BQP	-
SEGUNDO SEMESTRE		
35668741	-	-
36529834	-	-
4966694	-	-
36173401	-	-
36173401	-	-
85470570	-	-
85470570	-	-
79331696	-	-
73185809	-	-
76138313	-	-
2021013863074	2021-K3FDG	-
2021014987241	2021-LH2GP	-
2021003549536	2021-70Q7R	-
2021000328891	2021-0D5F1	-
2021017131853	2021-P4HCR	-
2021005440838	2021-6PHC8	-
2021003181939	2021-3WTGM	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2021023687078	2021-Z78Z8	-
2021019540410	2021-S3PK0	-
2021000814524	2021-6K7J7	-
2021012571703	2021-HHLJR	-
2021007060558	2021-8PH1X	-
2021006254590	2021-7PMJB	-
2021001905451	2021-2BK51	-
2020022886345	2020-X7M85	-
2021008277943	2021-B6KPF	-
2020018680827	2020-R1VG7	-
2020018680827	2020-R1VG7	-
2021002315299	2021-2TQJM	-
2020007150903	2020-8STFF	-
2021003549536	2021-CV3BN	-
2020004657626	2021-6711L	-
2021010568671	2021-F1DZ1	-
2021003549536	2021-6Z0BP	-

Item 2.2.33 – Despesa – desvio de finalidade: Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.

PROCESSO AMOSTRA (SEP ou PROTOCOLO SIGEFES)	PROCESSO E-DOCS CORRESPONDENTE	PROCESSO COMPLEMENTAR*
PRIMEIRO SEMESTRE		
2021021729189	2021-VSRJ9	-
2021010050851	2021-DD7LC	-
2020012336207	2020-H6VVW	-
2020022681944	2020-X024S	2021-C4KKP (exercício 2021)
2020014747069	2020-L65LZ	2021-M6VRQ
2021023935041	2021-ZJGGP	-
2021018965610	2021-RDDW0	-
2020014998790	2020-LHH9N	2021-7WWN1 (exercício 2021)
2020002732232	2020-3C5SD	2021-2BK51
2020014747069	2020-L65LZ	2021-4CFWV (exercício 2021)
2021000448148	2021-0JKX8	-
2020016052278	2020-MSHTX	-
2020014747069	2020-L65LZ	2021-65257
2020004657626	2020-5QH46	2021-6711L
2021010568671	2021-F1DZ1	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IPAJM



85944343	-	2021-28TQP
2021005440838	-	2021-6PHC8
81996276	-	2021-3WTGM
2021009719042	2021-CZXX2	-
2021022149394	2021-WBBF4	2021-CZXX2
37926284	-	-
43654592	-	-
45688486	-	-
49675559	-	-
50919032	-	-
51528746	-	-
53478843	-	-
53650344	-	-
54109183	-	-
56089783	-	-
58290591	-	-
64085082	-	-
67620965	-	-
69189480	-	-
70451206	-	-
73827037	-	-
78081580	-	-
82051704	-	-
35942924	-	-
78600480 (em substituição ao processo 60377348)	-	-
SEGUNDO SEMESTRE		
78105099	-	-
69823626	-	-
35668741	-	-
64448908 (PROCESSO CORRETO: 36529834)	-	-
4966694	-	-
36173401	-	-
36173401	-	-
2021000997288	-	-
85470570	-	-
85470570	-	-
79331696	-	-
73185809	-	-
76138313	-	-
2021015625843	2021-M8Q1F	-
2021019687733	2021-S957R	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IPAJM



2021023127786	2021-XJKJ6	
2020008249949	2020-B5JL9	-
79255620	-	-
2021007718467	2021-9HV27	-
2021008000352	2021-9V98D	-
2021016703439	2021-NLMC9	-
2021023687078	2021-Z78Z8	-
2021019540410	2021-S3PK0	-
2021003766935	2021-4MHGH	-
2020019449626	2020-S0BNV	-
2021006423901	2021-7WWN1	-
2021007416044	2021-94N1G	-
2021005030223	2021-66943	-
2021005222583	2021-6FDV3	
2021006304028	2021-7RGG8	
2020006057951	2020-7GC1P	2021-QH0VT
2021017131853	2021-P4HCR	-
2021002315299	2021-2TQJM	-
2021003549536	2021-FF3HX	-
2021003549536	2021-FKWB6	-
2020007208184	2021-RT7DW	-
2021003041213	2021-3QM3R	-
2021000448148		
2021014987241	2021-LH2GP	-
74715526	2021-6J7S5	-
2021001081863	2021-1B223	-
2021015151415	2021-LP4W5 (cancelado)	
2021020115481	2021-ST0J1	
2021007594897	2021-9C8R7	-
2021009531903	2021-CR103	
2021010792464	2021-F9PLS	
2021013225333	2021-J9SSF	
2021022149394	2021-WBBF4	-
21001398427	2021-1PRS7	-
2021007416044	2021-94N1G	-
2021008277943	2021-B6KPF	-
2021017131853	2021-P4HCR	-
2020004657626	2020-5QH46	-
2021003041213	2021-3QM3R	-
2021000448148		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Item 2.6.6 – Dispensa e inexigibilidade de licitação: Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.

PROCESSO AMOSTRA (SEP ou PROTOCOLO SIGEFES)	PROCESSO E-DOCS CORRESPONDENTE	PROCESSO COMPLEMENTAR*
PRIMEIRO SEMESTRE		
2021003549536	2021-4CFWV	66072549
2021000172268	2021-06CD8	2019-T0P2Q
2021005440838	2021-6PHC8	77567307
2021023935041	2021-ZJGGP	-
2021018965610	2021-RDDW0	-
2021005965501	2021-7BXB1	2020-M5NS8
2021006254590	2021-7PMJB	84140992
2021001905451	2021-2BK51	-
2021017669398	2021-PSDMX	-
2020018680827	2020-R1VG7	-
2020007208184	2020-8VZ2S	-
SEGUNDO SEMESTRE		
	2021-9HV27	
	2021-P4HCR	
	2021-Z78Z8	
	2021-1PRS7	
	2021-QBSZ6	
	2021-WN6P6	

* Quando o processo selecionado para amostra não traz todas as informações necessárias para a análise do ponto de controle, a UECI solicita processos complementares. Geralmente, são os processos de pagamento referentes aos processos-pai que estavam registrados nos relatórios usados para extração da amostra.